



Segunda-Feira, 07 de outubro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183/2019
MODALIDADE PREGÃO Nº 065/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 197 DE 10 de setembro de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA**, inscrito no CNPJ sob n.º **04.166.662/0001-97**, neste ato representada pela S.ª **NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA**, portador (a) do RG n.º 105879105, CPF n.º, 220.185.228-68, residente, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO n.º 065/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviço de intermediação de estágio para estudantes regularmente matriculados, conforme a Lei 11.788/2008, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	8640	OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3%
2	8640	OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE	3%
3	72000	OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3%

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA** e de **R\$ 435.600,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais)**.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **10 de setembro de 2019** e término em **09 de setembro de 2020**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº065/2019".

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, por um período de 12 meses, no Município de Altônia – PR.

As SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC, SECRETARIA DE SAÚDE Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

05.002.1236100005221.3390.39.05-Serv. Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia, PR., 10 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 277/2019

Concede licença Prêmio a servidora **NANCI FURYAMA DE OLIVEIRA**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **NANCI FURYAMA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 2022/2, portadora da Cédula de Identidade RG-n.º. 4.018.216-0-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 18/09/2009/2013, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 16/09/2019 à 14/12/2019.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 278/2019

Concede licença Prêmio a servidora **DIRCE FERNANDES PONTES**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do

Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **DIRCE FERNANDES**

PONTES, matrícula n.º 168/6, portadora da Cédula de Identidade RG-n.º. 1.343.150-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 22/11/1996/2001, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 16/09/2019 à 15/10/2019.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 279/2019

Concede licença Prêmio a servidora **MARIA ELIZABETE JUVINO DE AGUIAR**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **MARIA ELIZABETE JUVINO DE AGUIAR**, matrícula n.º 598/3, portadora da Cédula de Identidade RG-n.º. 4.384.587-7-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 22/11/2001/2006, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 10/09/2019 à 08/11/2019.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 280/2019

Concede licença Prêmio a servidora **MARIA ELIZABETE JUVINO DE AGUIAR**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **MARIA ELIZABETE JUVINO DE AGUIAR**, matrícula n.º 598/3, portadora da Cédula de Identidade RG-n.º. 4.384.587-7-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 18/08/2010/2016, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 09/11/2019 à 23/12/2019.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 282/2019



Segunda-Feira, 07 de outubro de 2019

Concede licença médica a servidora **PRISCILA DE OLIVEIRA BEZERRA BATISTA**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Conceder a servidora **PRISCILA DE OLIVEIRA BEZERRA BATISTA**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 8.689.885-3-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, 15 (quinze) dias de licença médica, para tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 10/09/2019 à 08/11/2019.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 292/2019.

Concede Férias a servidores.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Conceder Férias Regulamentares aos Servidores

abaixo relacionados:

NOMES	RG	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADEJAMIRA PAIVA CANDELIORIO	5.305.825-6-PR	03/11/2018/2019	16/10 à 14/11/2019
ADRIANA GALINDO RIBEIRO	9.311.345-4-PR	05/05/2018/2019	16/10 à 30/10/2019
ADRIANA DOS SANTOS SESTILE	8.699.572-7-PR	01/02/2018/2019	01/10 à 30/10/2019
ANDREIA DE O. MAGRI	9.734.707-7-PR	28/10/2018/2019	01/10 à 30/10/2019
ANTONIO DEVANIR LAZARIN	2.126.369-PR	02/08/2018/2019	01/10 à 30/10/2019
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	22.194.924-0-SP	13/08/2018/2019	01/10 à 30/10/2019
CARLOS SOUZA NASCIMENTO	4.788.007-6-PR	01/06/2018/2019	01/10 à 15/10/2019
CLAUDIA S. GREGUI	7.158.500-0-PR	02/10/2018/2019	16/10 à 30/10/2019
DELAIR CARDOSO MARTINS	21.554.082-7-PR	10/03/2018/2019	01/10 à 30/10/2019
DIRCE FERNANDES PONTES	1.343.150-PR	02/04/2018/2019	01/10 à 30/10/2019
EDMAR MANOEL DA SILVA	5.786.086-9-PR	01/02/2018/2019	01/10 à 20/10/2019
ELZA RODRIGUES PERES	2.001.767-8-PR	03/11/2018/2019	01/10 à 30/10/2019
FABIO PEPINELI REZENDE	000628755-MG	13/08/2018/2019	01/10 à 30/10/2019
JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA	1.469.504-PR	01/10/2018/2019	16/10 à 30/10/2019
JOSE ALVES ALEIXO	4.612.603-3-PR	13/08/2018/2019	01/10 à 30/10/2019
JOSE RISSATO AMBROSIO	2.138.340-PR	01/06/2018/2019	01/10 à 30/10/2019
JULIO CEZAR SIQUEIRA AIRES	10.110.948-8-PR	01/06/2018/2019	01/10 à 30/10/2019
LUCILEIA P. DEMARQUE BARBOSA	8.163.848-9-PR	05/05/2018/2019	01/10 à 30/10/2019
MAIDE SOARES TONIOLO	6.796.760-7-PR	13/04/2018/2019	01/10 à 30/10/2019
OSMAR FABRICIO DO NASCIMENTO	3.365.295-0-PR	07/01/2018/2019	01/10 à 30/10/2019
PATRICIA DE OLIVEIRA ALEGRI	36.103.150-6-SP	03/08/2018/2019	01/10 à 30/10/2019
RAFAELA BOFFETTI HIROMI	9.374.481-0-PR	01/02/2018/2019	16/10 à 30/10/2019
ROSA MARIA DAL PRA PAI	3.345.905-0-PR	03/08/2018/2019	16/10 à 30/10/2019
ROSANA MARIA TOMAZI MENEGATE	6.316.331-7-PR	02/08/2018/2019	01/10 à 30/10/2019
SILVIA LUCIA R. DOS SANTOS	102.71350-MG	07/01/2018/2019	01/10 à 15/10/2019
SIRLENE DETONI PROENÇA	5.914.988-1-PR	07/01/2018/2019	01/10 à 30/10/2019
SOLANGE BOSCARIOLI	12.688.593-8-PR	05/12/2018/2019	16/10 à 30/10/2019
TAYLA MARA PISSINATO	9.923.354-7-PR	02/05/2018/2019	01/10 à 30/10/2019
VALDELICE DA SILVA COELHO	4.192.628-7-PR	02/05/2018/2019	16/10 à 30/10/2019
VANUSA CAETANO DA S. GIMENEZ	9.088.288-0-PR	20/03/2018/2019	01/10 à 30/10/2019
VERA LUCIA PINTOR	10.397.965-0-PR	29/06/2018/2019	01/10 à 15/10/2019
WLADIMIR DA SILVA TORRILHAS	19.563.119-6-SP	07/01/2018/2019	16/10 à 30/10/2019

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 091/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais especificamente o inciso II do Art. 24 a pedido da a pedido da **SECRETARIA DE SAÚDE**, a Contratação de Casa de Recuperação para Tratamento de Dependentes de Substâncias Psicoativas (Álcool e Drogas) para Atendimento de Pacientes com Idade Mínima de 17 anos, com Sistema de Acolhimento Voluntário de Caráter Residencial, no valor **R\$ 6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais)**. Com a empresa: **CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob nº. **04.409.180/0001-10**, com sede na Chacarra São José, Travessa Ipê - CEP: 87.502-200 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de saúde – 06.002.103010006.2.034.3390.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – Conta 1638 Altônia, 04 de Outubro de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 092/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada

pela **SECRETARIA SAÚDE** solicitada a Contratação de Empresa para fornecimento de uniformes para uso dos Fiscais Ambientais e dos Agentes da Inspeção Animal, no valor de **R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais)**. Com a empresa: **J C QUINHONE ATACADISTA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. **21.278.380/0001-09**, com sede a Rua Natalina Giroto Spina, 2319, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria Saúde – Divisão de Vigilância em Saúde – 06.003.103040006.2.34.3390.30 – Material de Consumo.

Altônia, 04 de outubro de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 093/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para Contratação de Empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção do compressor do Lavador de Veículos do Pátio Rodoviário, no valor de **R\$ 2.513,60 (dois mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos)**. Com a empresa: **M PIVETA COMPRESSORES - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **13.207.517/0001-06**, com sede na Avenida Brasil, 2447, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Obras e Serviços – 07.002.267820009.2.039.3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA

Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Obras e Serviços – 07.002.267820009.2.039.3390.39-00 – Material de Consumo.

Altônia, 04 de outubro de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 81.478.059/0001-91

Rua Rui Barbosa, 815, Centro - CEP 87.550-000, Fone/Fax: (44) 3659-8180

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

REF. PREGÃO PRESENCIAL 035/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 123/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2019- REGISTRO DE PREÇOS - PMA

Aos 31 dias do mês de maio de 2019, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 042/2019- PMA modalidade Pregão Presencial 035/2019, homologado pelo Decreto 114/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 01/03/2018, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os **DETENTORES DA ATA: as Empresas - FIRMA A) LETICIA CAPIOTO LISSONI - EIRELI - ME**, Devidamente inscrito no CNPJ sob nº 23.999.951/0001-11 com sede à Rua da Bandeira, 779 - Centro, CEP 87.550-000 na cidade de Altônia Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sra. Leticia Capito Lissoni, portador do RG: 7.729.679-4 SSP/PR e do CPF: 038.066.249-33, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, ao saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra para realização de procedimentos de fisioterapias nos pacientes do Município de Altônia-Pr, com o preço registrado neste Processo de Registro de Preços.

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 03 (tres) meses a contar de sua assinatura.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símil, na forma descrita no Edital de Pregão 035/2019- Registro de Preços - PMA.

1.3 Os serviços deverão ser prestados conforme agendamento fornecido pela Secretaria de Saúde, conforme estabelecido no Processo de Pregão - Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 035/2019- PMA.

1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

0600 - SECRETARIA DE SAÚDE
0602 - DIVISÃO DE SAÚDE
1030100062.034001 - Manutenção dos Serviços de saúde
3.3.90.30 - Material de consumo - 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
1030100062.034007 - Manutenção dos Serviços de V. Sanitária
3.3.90.30 - Material de consumo-3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 035/2019 - Registro de Preços - PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.



Ano VIII

Edição n.º 1.219

Secretaria Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

Página 13

Segunda-Feira, 07 de outubro de 2019

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 035/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 02 de junho de 2018.

CAUDENIR GERVAONE
Prefeito Municipal

LETICIA CAPIOTO LISSONI – EIRELI – ME
Leticia Capiotto Lissoni

TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2019 – PMA- PREGÃO PRESENCIAL 035/2019							
LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA							
Item	Unid.	Qtd estimada para 06 meses	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	9.600	Procedimentos de Fisioterapia, para patologias ortopédicas, hematológicas e pós-operatórias em pacientes não acamados por um período mínimo de 30 minutos cada procedimento, cabendo ao profissional, avaliar o estado funcional do paciente, elaborando um diagnóstico funcional. Planejar, prescrever e executar tratamento fisioterapêutico utilizando para tal todos os recursos eletromiográficos, mecanoterápicos e cinesioterápicos quantos forem necessários para atingir os objetivos traçados	01.09.2019	CAPIOTO	R\$ 7,50	R\$ 72.000,00
EMPRESA: CAPIOTO							
02- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NEUROLÓGICAS							
Item	Unid.	Qtd estimada para 06 meses	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	3.600	Procedimentos de Fisioterapia, para patologias neurológicas, em pacientes não acamados por um período mínimo de 30 minutos cada procedimento, cabendo ao profissional, avaliar o estado funcional do paciente, elaborando um diagnóstico funcional. Planejar, prescrever e executar tratamento fisioterapêutico utilizando para tal todos os recursos eletromiográficos, mecanoterápicos e cinesioterápicos quantos forem necessários para atingir os objetivos traçados	01.09.2019	CAPIOTO	R\$ 15,00	R\$ 54.000,00
EMPRESA: CAPIOTO							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019

REF. PREGÃO PRESENCIAL 68/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

As 18 de setembro de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 68/2017– PMA modalidade Processo Administrativo nº 214/2019, pelo Decreto 202/2019/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 19 de setembro de 2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVAONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME -, inscrito no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59, neste ato representada pelo Sr. ARACI APARECIDA CARDOSO DA SILVA, portador do RG: nº. 022.527.519-83, residente na CIDADE DE Arapongas PR, a saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, PARA USO NO HOSPITAL E SECRETARIA DE SAÚDE.

1.1.2.

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de meses a contar de sua assinatura.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símil, na forma descrita no Edital de Pregão 68/2019– Registro de Preços – PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 02 (dois) dias após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 68/2019– PMA.

1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 68/2019– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 68/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 18 de setembro de 2019.

CLAUDENIR GERVAONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Anexo da ATA 052/2019							
LOTE	ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO			v. unitário
1	9	200,0	COMPRIMIDO	BR026711 AMINOCAPRILINA, DOSAGEM:100 MG			0,0990
1	12	500,0	COMPRIMIDO	BR026751 ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG			0,0590
1	18	300,0	AMPOLA 1,00 ML	BR027097 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO INJETÁVEL	COM		11,3200
1	23	1.000,0	COMPRIMIDO	BR026761 CAPTOPRILIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG			0,0380
1	25	100,0	COMPRIMIDO	BR026764 CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG			0,1400
1	35	100,0	COMPRIMIDO	BR027045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG			0,4800
1	44	75.000,0	COMPRIMIDO	BR026719 DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG- COMPRIMIDO			0,0890
1	45	100,0	COMPRIMIDO	BR026747 DIOXINA, DOSAGEM:25 MG			0,1090
1	46	500,0	FRASCO 15,00 ML	BR036218 DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL- GOTAS			1,3000
1	49	15.000,0	AMPOLA 2,00 ML	BR026825 DIPYRIDA MOLECULA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL			0,0500
1	54	100,0	COMPRIMIDO	BR026763 ENALAPRIL MILEATO, DOSAGEM:20 MG			0,0700
1	56	200,0	AMPOLA 1,00 ML	BR042153 EPOIME TRINA MILEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			14,3400
1	59	500,0	COMPRIMIDO	BR026763 ESPRINCLOACTONA, DOSAGEM:25 MG			0,2100
1	62	200,0	COMPRIMIDO	BR026760 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG			0,1680
1	64	200,0	COMPRIMIDO	BR026762 FLOECAROL, DOSAGEM:100 MG			0,4400
1	66	100,0	COMPRIMIDO	BR027009 FLUXETINA, DOSAGEM:30 MG			0,0000
1	67	2.500,0	AMPOLA 2,00 ML	BR026766 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL			0,6000
1	68	1.000,0	COMPRIMIDO	BR026763 FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG			0,0600
1	74	100,0	AMPOLA 1,00 ML	BR026815 HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL			0,5000
1	75	1.000,0	FRASCO-AMPOLA	BR027028 HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL			3,1700
1	76	1.000,0	COMPRIMIDO	BR027019 HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL			1,2400
1	79	50.000,0	COMPRIMIDO	BR026792 IMPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG			0,3400
1	99	30,0	FRASCO 10,00 ML	BR026731 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL			1,0100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019

REF. PREGÃO PRESENCIAL 68/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

As 18 de setembro de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 68/2017– PMA modalidade Processo Administrativo nº 214/2019, pelo Decreto 202/2019/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 19/09/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVAONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: HOS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 00.064.780/0001-33, neste ato representada pelo Sr. HEDINEY JOSE PRANDO, portador do CPF nº 602.554.719-04, residente na RUA DR.CAMARGO, na cidade de Umuarama-PR, a saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, PARA USO NO HOSPITAL E SECRETARIA DE SAÚDE.

1.1.2.

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de meses a contar de sua assinatura.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símil, na forma descrita no Edital de Pregão 68/2019– Registro de Preços – PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 02 (dois) dias após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 68/2019– PMA.

1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 68/2019– Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL – Autenticidade e original disponíveis no endereço

www.altonia.pr.gov.br

<http://201.87.233.17:5620/TLNET/>

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8181



Ano VIII

Edição n.º 1.219

Secretaria Municipal de Administração

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 68/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 18 de setembro de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES
LTDA - EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Anexo da ATA 53/2019
LOTE 01

LOTE	ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	V. unitário	MARCA
1	5	600,0	BR027566 ACIDO TRANEXAMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL	5,3600	HIPOLABOR
1	7	12.500,0	BR026768 ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL	0,1080	PRATI
1	14	100,0	BR026836 ATRACURIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL	16,4200	CRISTALIA
1	21	500,0	BR027095 BUPIVACINA "CLORIDRATO" APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA "A GLUCOSE, DOSAGEM:0,5% + 8% TIPO:SOLUÇÃO INJETAVEL	4,7500	HIPOLABOR
1	33	100,0	BR034006 CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL	9,8800	CRISTALIA
1	53	20,0	BR027193 DROPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2,50 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL	10,4700	CRISTALIA
1	61	200,0	BR026717 FENTONIA SODICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL	3,0100	CRISTALIA
1	63	150,0	BR026725 FENOBARBITAL SODICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL	2,2200	CRISTALIA
1	65	27.000,0	BR026726 FLUMAZINOL CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL	0,1300	VITAMEDIC
1	71	1.500,0	BR026979 GENTAMICINA, DOSAGEM:30 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL	1,1600	HYPOFARMA
1	73	250,0	BR027786 HEPARINA SODICA, DOSAGEM:5.000U/ML, INDICAÇÃO:INJETAVEL	8,6100	CRISTALIA
1	84	250,0	BR027442 IBOXUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL	4,1700	APSEN
1	85	250,0	BR023204 IBOXUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL	19,4300	APSEN
1	88	3.000,0	BR0305270 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL	0,8600	EMS
1	92	15,0	BR026945 LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	87,6800	CRISTALIA
1	106	1.000,0	BR030492 MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL	5,3300	CRISTALIA
1	107	300,0	BR030491 MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL	3,8000	HYPOFARMA
1	120	600,0	BR026854 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETAVEL	1,4200	CRISTALIA
1	123	25.300,0	BR027817 PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM DICOFENACOL, CARISOPRODOL E CAFEINA, DOSAGEM:300MG + 50MG + 125MG + 30MG	0,1700	BRINFARMA
1	124	30.000,0	BR026776 PARACETAMOL, DOSAGEM:COMPRI-MO-500 MG	0,0600	NATILAB
1	125	1.000,0	BR026777 PARACETAMOL, DOSAGEM:COMPRI-MO-500 MG	0,0600	SANVAL
1	126	1.000,0	BR026778 PARACETAMOL, DOSAGEM:COMPRI-MO-500 MG	0,0600	SANVAL
1	131	1.300,0	BR026769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL	2,1700	VITAMEDIC
1	134	500,0	BR027628 RAMPRIOL, CONCENTRAÇÃO:5MG	2,2000	MEDLEY
1	136	120,0	BR026821 ROCORONOL BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL	28,6600	CRISTALIA
1	143	100,0	BR027261 TIOPENTAL SODICO, DOSAGEM:1 G, APRESENTAÇÃO:INJETAVEL	38,0100	CRISTALIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019

REF. PREGÃO PRESENCIAL 68/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

As 18 de setembro de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 68/2019 – PMA modalidade Processo Administrativo nº 214/2019, pelo Decreto 202/2019/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 19/09/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.476.000/01-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahal Azei, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os **DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: MARK COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 09.315.996/0001-07, neste ato representada pelo SR. **ADAO DA SILVA LEITE**, portador do CPF nº: 492.895.009-72, à saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, PARA USO NO HOSPITAL E SECRETARIA DE SAÚDE.

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, com início 18 de setembro de 2019 e término dia 17 de março de 2020, podendo ser renovada por igual período desde que há interesse de ambas as partes.

1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 68/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 02 (dois) dias após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retratado do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 68/2019 – PMA.

1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Administração Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

Página 14

Segunda-Feira, 07 de outubro de 2019

1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 68/2019 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:

1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 68/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 18 de setembro de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARK COMERCIAL ATACADISTA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Anexo da ATA 54/2019
LOTE 01

LOTE	ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. unitário
1	2	400,0	ENVOLPE	BR034310 ACETILCISTEINA, CONCENTRAÇÃO:200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	GEOLAB	1,2600
1	4	600,0	AMPOLA 5,00 ML	BR027187 ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETAVEL	FARMACE	0,8100
1	15	30,0	FRASCO 15,00 ML	BR026849 AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	PRATI	10,1200
1	16	200,0	COMPRI-MO	BR027140 AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	MEDQUIMICA	0,9600
1	17	800,0	FRASCO-AMPOLA	BR0270616 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, DOSAGEM:3.000.000U/L	BLAU	9,1800
1	24	1.500,0	COMPRI-MO	BR0267615 CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:50 MG	PRATI	0,0800
1	29	200,0	COMPRI-MO	BR0276378 CILISTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	EUROFARMA	0,6100
1	30	500,0	COMPRI-MO	BR0267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	PRATI	0,3100
1	31	65.000,0	COMPRI-MO	BR0270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM:3 MG	EMS	0,0800
1	36	500,0	AMPOLA 10,00 ML	BR0267162 CLORETO DE POTASSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL	SAMTEC	0,3100
1	37	500,0	AMPOLA 10,00 ML	BR0267574 CLORETO DE SODIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETAVEL	SAMTEC	0,2800
1	40	150,0	AMPOLA 5,00 ML	BR0268069 CLOPPROMAZINA, DOSAGEM:3 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL	HYPOFARMA	2,0600
1	41	100,0	FRASCO 120,00 ML	BR0268243 DEXAMETASONA, DOSAGEM:1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	SOBRAL	2,3800
1	47	500,0	COMPRI-MO	BR0273818 DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	BIOLAB	1,6000
1	48	2.000,0	COMPRI-MO	BR0267203 DIPIRONA SODICA, DOSAGEM:500 MG	GREENPHARMA	0,1180
1	58	200,0	FRASCO 20,00 ML	BR0267205 DIPIRONA SODICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FARMACE	1,5000
1	58	500,0	COMPRI-MO	BR0338134 ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	HIPOLABOR	0,3360
1	70	500,0	AMPOLA 2,00 ML	BR0268256 GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL	HYPOFARMA	1,0300
1	77	150,0	FRASCO 30,00 ML	BR0264433 IBUPROFENO, DOSAGEM:56 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	NATILAB	2,4000
1	78	1.000,0	COMPRI-MO	BR0267676 IBUPROFENO, DOSAGEM:400 MG	PRATI	0,2070
1	83	300,0	COMPRI-MO	BR0273396 ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL, DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	EMS	0,3564
1	101	400,0	COMPRI-MO	BR0273657 IBUTOPRIL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL, SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD	1,2000
1	105	350,0	AMPOLA 3,00 ML	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETAVEL	HIPOLABOR	2,0200
1	110	1.000,0	AMPOLA 1,00 ML	BR0273457 NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	1,1800
1	111	4.000,0	COMPRI-MO	BR0267728 NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	GEOLAB	0,0900
1	114	100,0	FRASCO 50,00 ML	BR0267378 NISTATINA, DOSAGEM:100.000 U/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	PRATI	4,9700
1	116	200,0	AMPOLA 4,00 ML	BR042584 NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	3,2400
1	125	70.000,0	COMPRI-MO	BR0267779 PARACETAMOL, DOSAGEM:COMPRI-MO-750 MG	ZYDUS	0,1180
2	2	50,0	PACOTE 100,00 UN	BR0410560 APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS	FGM	8,2000
2	3	2.000,0	PACOTE 100,00 UN	BR0410560 APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:EXTRA FINA	FGM	8,2000
2	19	600,0	UN	BR044884 ESCOVA DE ROSEBOM, TIPO PONTA:CAÇA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:BRANCA	PREVEN	1,3000
2	30	20,0	MOLO 15,00 MT	BR0318688 MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALUMÍNIO, 10 CM, 15 MM	MSO	5,0800

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 216/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art.67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.724/2019 de 07 de outubro de 2019,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional Especial no valor de R\$: 101.300,00(Cento e um mil e trezentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
26.782.015.1.057 – Adaptações e Reformas Terminal Rodoviário		
3909/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	000	101.300,00
TOTAL		101.300,00

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL – Autenticidade e original disponíveis no endereço

[www.altonia.pr.gov.br](http://201.87.233.17:5620/TLNET/)

<http://201.87.233.17:5620/TLNET/>

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8181



Segunda-Feira, 07 de outubro de 2019

Art. 2º - Para atendimento ao que trata o artigo 1º serão utilizadas como contrapartida o cancelamento parcial/total das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE 10.302.006.2.034 – Participação no Cisa 1934/3.3.72.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	000	74.100,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 26.792.009.2.036 – Conservação de Estradas Vicinais 2516/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.....	000	27.200,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....		101.300,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica adequado no Cronograma de Desembolso as alterações oriundas deste Decreto no orçamento vigente.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 dias do mês de outubro de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
DECRETO Nº 217/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art.67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.725/2019 de 07 de outubro de 2019,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 100.000,00(Cem Mil Reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 26.792.009.1.004 – Reequipamento da Unidade 3908/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	896	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação Proveniente da Fonte de recursos livres e de Convênios firmados entre a União e este Município na Fonte de Recurso abaixo descrita de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS.....	896	100.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....		100.000,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso às alterações oriundas deste Decreto no orçamento vigente.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 dias do mês de outubro de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
LEI Nº. 1.724/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente no valor de R\$- 101.300,00(Cento e um mil e trezentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 26.782.015.1.057 – Adaptações e Reformas Terminal Rodoviário 3909/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	000	101.300,00
TOTAL		101.300,00

Art. 2º - Para atendimento ao que trata o artigo 1º serão utilizadas como contrapartida o cancelamento parcial/total das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE 10.302.006.2.034 – Participação no Cisa 1934/3.3.72.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	000	74.100,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 26.792.009.2.036 – Conservação de Estradas Vicinais 2516/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.....	000	27.200,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....		101.300,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta Lei.

Art. 4º - Fica autorizada a adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas desta Lei no orçamento vigente.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 dias do mês de outubro de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
LEI Nº. 1.725/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente no valor de R\$- 100.000,00(Cem Mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 26.792.009.1.004 – Reequipamento da Unidade 3908/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	896	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de Arrecadação Proveniente da Fonte de recursos livres e de Convênios firmados entre a União e este Município na Fonte de Recurso abaixo descrita de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS.....	896	100.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....		100.000,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta Lei.

Art. 4º - Fica autorizada a adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas desta Lei no orçamento vigente.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 dias do mês de outubro de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
LEI Nº 1.726/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Revoga Lei Municipal nº 1.331/2014 de 23 de janeiro de 2014 que Desafeta Área Pública denominada Lote de Terras nº. PM02, da Quadra nº. 04, do Loteamento RESIDENCIAL ATLÂNTICO II, para fins de Construção de Unidades habitacionais de interesse social, e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.331/2014 de 23 de janeiro de 2014 que desafetava área Pública denominada Lote de Terras nº PM02, da Quadra nº 04 do Loteamento Residencial Atlântico II, para fins de Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social e dava outras providências.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos, 07 dias do mês de outubro de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por: Maxiliano Maina, CPF. 019.401.859-80.